RESOLUÇÃO CZPE Nº 04, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Cancela a prorrogação do prazo estabelecido no artigo 1º da Resolução CZPE nº 06, de 25/06/2015 (D.O.U. de 01/07/2015).

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO – CZPE, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com a redação dada pela Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, o inciso I do art. 5º da Resolução CZPE nº 06, de 25 de junho de 2015, e o inciso XIX do art. 8º do Anexo da Resolução CZPE nº 01, de 15 de maio de 2009, bem como considerando as informações contidas no Processo nº 52000.011623/2007-96, e a sua decisão na XIX Reunião Ordinária, realizada em 26 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a prorrogação do prazo estabelecido no artigo 1º da Resolução CZPE nº 06, de 25 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2015.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN
Presidente do Conselho, Substituto